

PL

5556/2026**PROJETO DE LEI**

Projeto de Lei nº 5.556/2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Gratificação de Função para a carreira de Professor da Educação Básica no âmbito das Escolas Cívico-Militares do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a instituição da Gratificação de Função para a carreira de Professor da Educação Básica no âmbito das Escolas Cívico-Militares do Estado de Minas Gerais – Gecim –, no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração básica, devida nas condições estabelecidas neste artigo e na forma como dispuser o regulamento, aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras de Professor de Educação Básica – PEB –, Especialista em Educação Básica – EEB –, Analista de Educação Básica – AEB –, Técnico da Educação – TDE – e Assistente Técnico – ATB/ASB – lotados e em efetivo exercício nas Escolas Cívico-Militares do Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2026.

Coronel Henrique (PL)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno**.